

BOLETIM DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

n° 84, de 12 de fevereiro de 2026

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HU-UFRR

n° 84, quinta-feira, de 12 de fevereiro de 2026

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA – UFRR**

Avenida Nazaré Filgueiras, n° 2096, bairro: Doutor Silvio Botelho, CEP: 69314-550 – Boa Vista-RR

CAMILO SANTANA

Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

BIANCA JORGE SEQUEIRA

Superintendente

Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima - HU-UFRR

ROGERIO LUIZ SCAPINI

Gerente Administrativo

Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima - HU-UFRR

NAYARA MELO DOS SANTOS

Gerente de Atenção à Saúde

Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima - HU-UFRR

ANA IARA COSTA FERREIRA

Gerente de Ensino e Pesquisa

Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima - HU-UFRR

EXPEDIENTE

SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA

Produção, Publicação e Envio

SUMÁRIO

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	4
Portaria - SEI n° 39/2026, de 09 de fevereiro de 2026.....	4
Portaria - SEI n° 40/2026, de 09 de fevereiro de 2026.....	6
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	9
Portaria - SEI n° 53/2026 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 09 de fevereiro de 2026.	9
Portaria - SEI n° 57/2026 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 09 de fevereiro de 2026.	9
Portaria - SEI n° 58/2026 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 09 de fevereiro de 2026.	10
Portaria - SEI n° 59/2026 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 09 de fevereiro de 2026.	10
Portaria - SEI n° 60/2026 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 12 de fevereiro de 2026.	11
Portaria - SEI n° 61/2026 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 12 de fevereiro de 2026.	11
Portaria - SEI n° 62/2026 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 12 de fevereiro de 2026.	11
Portaria - SEI n° 63/2026 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 12 de fevereiro de 2026.	12
Portaria - SEI n° 64/2026 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 12 de fevereiro de 2026.	12

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 39/2026, de 09 de fevereiro de 2026.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima - Filial da Ebserh, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pela Portaria - SEI nº 459, de 13 de agosto de 2025, da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 2110, de 15 de agosto de 2025, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE).

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Equipe de Fiscalização do Contrato 009/2026, firmado com a empresa **DIGITAL PAPER LTDA - CNPJ: 26.201.167/0001-04**, cujo objeto é a contratação de serviços de solução integrada para organização e digitalização da documentação assistencial e administrativa para atendimento das necessidades do HU-UFRR.

Art. 2º. A Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

Gestor:

- Jessica Brito Rodrigues, SIAPE: 344****.

Gestor Substituto:

- Servulu Mario de Paiva Lacerda, SIAPE: 116****.

Fiscal Técnico:

- Thiago Genilson Coelho Peres da Silva, SIAPE: 350****.

Fiscal Técnico Substituto:

- Antonio Uelson Gomes de Oliveira, SIAPE: 350****.

Fiscal Setorial:

- Rhaina Peris Reis, SIAPE: 351****.

Art. 3º. Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;

- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º. Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços,

rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º. Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados nesta Portaria - SEI, a contar da solicitação de indicação da EFC.

Art. 6º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

ROGÉRIO LUIZ SCAPINI

Portaria - SEI nº 40/2026, de 09 de fevereiro de 2026.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima - Filial da Ebserh, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pela Portaria - SEI nº 459, de 13 de agosto de 2025, da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 2110, de 15 de agosto de 2025, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE).

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Equipe de Fiscalização do Contrato 006/2025, firmado com a empresa **NEFROMAIS SOLUÇÕES MEDICAIS - LTDA** - CNPJ: 39.779.552/0001-85, cujo objeto é a contratação de solução completa de terapia renal substitutiva incluindo sessão de hemodiálise e serviço de avaliação médica na especialidade nefrologia para pacientes internados no Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR).

Art. 2º. A Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

Gestor:

- Jefferson Gomes Barbosa dos Santos, SIAPE: 127****.

Gestor Substituto:

- Isabella Maravalha Gomes Tavares, SIAPE: 333****.

Fiscal Técnico:

- Samuel Rodrigues dos Santos Seabra, SIAPE: 347****.

Fiscal Técnico Substituto:

- Nathalle Soares Lima, SIAPE: 116****.

Art. 3º. Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º. Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da

Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Termo de Referência ou Projeto Básico;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º. Compete ao Fiscal Administrativo auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor;

III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa, qualquer documento ou nota fiscal encaminhados que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

Art. 6º. Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados nesta Portaria - SEI, a contar da solicitação de indicação da EFC.

Art. 7º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura. **Sendo Revogada a Portaria - SEI Nº 39, de 04 de Dezembro de 2025.**

ROGÉRIO LUIZ SCAPINI

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria - SEI n.º 53/2026 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 09 de fevereiro de 2026.

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de subdelegação n.º 45, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim De Serviço Extraordinário n.º 19, de 28 de maio de 2025, e

Considerando o processo SEI de n.º 23876.000930/2025-15, resolve:

Art. 1.º Remanejar Priscylla Kelly Rocha Pinheiro Abrantes, matrícula Siape n.º 117****, ocupante do cargo de Nutricionista, do Setor de Hotelaria Hospitalar para a Unidade Multiprofissional, do Setor de Cuidados Especializados, da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, da Superintendência do HU-UFRR, a partir de 09 de fevereiro de 2026.

Art. 2.º Manter, após remanejamento, o percentual do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) – Grau Médio, nos termos da legislação em vigor e de acordo com o Parecer Técnico Individual de Adicional de Risco emitido pela Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST) do HU-UFRR, da rede Ebserh.

Art. 3.º Ficam convalidados os atos praticados pelo empregado a partir do dia da sua movimentação interna.

THEOMAR DE SOUSA COLOMBO

Portaria - SEI n.º 57/2026 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 09 de fevereiro de 2026.

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de subdelegação n.º 45, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim De Serviço Extraordinário n.º 19, de 28 de maio de 2025, e

Considerando o processo SEI de n.º 23876.000518/2025-97, resolve:

Art. 1.º Remanejar Leidimara Dutra de Magalhães, matrícula Siape n.º 347****, ocupante do cargo de enfermeiro, da Unidade de Clínica Médica para Divisão de Enfermagem, da Gerência

de Atenção à Saúde, da Superintendência do HU-UFRR, a partir de 04 de dezembro de 2025.
Art. 2º Alterar, após remanejamento, o percentual do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) – Grau Médio para 40%(quarenta por cento) Grau Máximo, nos termos da legislação em vigor e de acordo com o Parecer Técnico Individual de Adicional de Risco (USOST) do HU-UFRR, da rede Ebserh.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelo empregado a partir do dia da sua movimentação interna.

THEOMAR DE SOUSA COLOMBO

Portaria - SEI nº 58/2026 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 09 de fevereiro de 2026.

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de subdelegação n.º 45, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim De Serviço Extraordinário nº 19, de 28 de maio de 2025, e

Considerando o processo SEI de nº 23876.001074/2025-15, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 237/2025 DIVGP/GAD/HU-UFRR, publicada no Boletim de Serviço nº 70, de 29 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

THEOMAR DE SOUSA COLOMBO

Portaria - SEI nº 59/2026 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 09 de fevereiro de 2026.

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de subdelegação n.º 45, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim De Serviço Extraordinário nº 19, de 28 de maio de 2025, e

Considerando o processo SEI de nº 23876.000714/2025-61, resolve:

Art. 1º Designar **Sérvulu Mario de Paiva Lacerda**, matrícula Siape nº 116****, substituto da função gratificada de Chefe do Setor de Contratualização e Regulação do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR), em decorrência do afastamento do titular.

Art. 2º O período de substituição será de 19 de fevereiro a 06 de março de 2026.

THEOMAR DE SOUSA COLOMBO

Portaria - SEI n° 60/2026 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 12 de fevereiro de 2026.

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de subdelegação n.º 45, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim De Serviço Extraordinário n° 19, de 28 de maio de 2025, e

Considerando o processo SEI de n° 23876.001183/2025-24, resolve:

Art. 1º Designar Viviane Pecini da Cunha, matrícula Siape n° 347****, substituta do cargo vago de Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, da Superintendência do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

THEOMAR DE SOUSA COLOMBO

Portaria - SEI n° 61/2026 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 12 de fevereiro de 2026.

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de subdelegação n.º 45, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim De Serviço Extraordinário n° 19, de 28 de maio de 2025, e

Considerando o processo SEI de n° 23876.001190/2025-26, resolve:

Art. 1º Designar Miriam de Jesus Silva, matrícula Siape n° 158****, substituta do cargo vago de Chefe da Unidade de Clínica Médica, do Setor de Cuidados Especializados, da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, da Superintendência do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 19 de fevereiro de 2026.

THEOMAR DE SOUSA COLOMBO

Portaria - SEI n° 62/2026 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 12 de fevereiro de 2026.

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de subdelegação n.º 45, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim De Serviço Extraordinário n° 19, de 28 de maio de 2025, e

Considerando o processo SEI de n° 23876.006767/2025-13, resolve:

Art. 1º Designar Bianca de Carvalho Lima, matrícula Siape n° 348****, substituta do cargo vago de Chefe do Setor de Engenharia Clínica, da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da Gerência Administrativa, da Superintendência do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

THEOMAR DE SOUSA COLOMBO

Portaria - SEI n° 63/2026 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 12 de fevereiro de 2026.

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de subdelegação n.º 45, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim De Serviço Extraordinário n° 19, de 28 de maio de 2025, e

Considerando o processo SEI de n° 23876.006667/2025-89, resolve:

Art. 1.º Remanejar Genierlle Lemos Barbosa, matrícula Siape n.º 344****, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, da Unidade de Saúde Indígena para Unidade de Ambulatório, da Divisão de Enfermagem, da Gerência de Atenção à Saúde, da Superintendência HU-UFRR, a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º Manter, após remanejamento, o percentual do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) – Grau Médio, nos termos da legislação em vigor e de acordo com o Parecer Técnico Individual de Adicional de Risco emitido pela Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST) do HU-UFRR, da rede Ebserh.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelo empregado a partir do dia da sua movimentação interna.

THEOMAR DE SOUSA COLOMBO

Portaria - SEI n° 64/2026 DIVGP/GAD/HU-UFRR, de 12 de fevereiro de 2026.

n° 84, quinta-feira, de 12 de fevereiro de 2026

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de subdelegação n.º 45, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim De Serviço Extraordinário n° 19, de 28 de maio de 2025, e

Considerando o processo SEI de n° 23876.001297/2025-74, resolve:

Art. 1º Remanejar Adrielle Lima Medeiros, matrícula Siape n.º 348****, ocupante do cargo de assistente administrativo, do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital para a Gerência de Ensino e Pesquisa, da Superintendência do HU-UFRR, a partir de 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

THEOMAR DE SOUSA COLOMBO